



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

7

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Christiane Santos França, inscrição n. 288436.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro; Certidão de aprovação no XXX Concurso Público da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro para provimento do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece como forma de comprovação de exercício de advocacia, apresentação de "*certidão de inscrição em seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou certidão de inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas*" (nos termos do Art. 1º da Lei 8906 de 4 de junho de 1994 - Estatuto da OAB).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

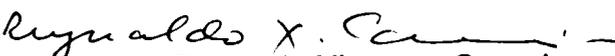
Do exposto, restou claro que a requerente não observou o disposto no Edital, uma vez que juntou apenas a Certidão da OAB, essa desacompanhada dos demais documentos essenciais à comprovação de sua atuação profissional.

No tocante à aprovação em concurso público, estabelecido como título no subitem V do capítulo VI, o documento apresentado pelo requerente, embora comprove sua aprovação no processo seletivo, não menciona se o exercício das funções inerentes ao cargo em questão é privativo de bacharel em Direito.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora